Resolução nº : 7714/2001
Protocolo nº : 71203/00
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : APM CATARINA DAMATO CASCARDO DO COL. EST. CEL. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA DE JAPI
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E

I – Aplicar, a Sra. Marina Magalhães de Oliveira Santos, presidente da APM à época, multa de R$ 50,00 (cinqüenta reais) pelo atraso de de 28 (vinte e oito) dias, na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 01/98-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA